



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1234 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre as alterações dos artigos 1º e 2º da Lei nº 679/2012 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, SENHOR PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Os artigos 1º e 2º da Lei Municipal 679/2012 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica denominada de Rua Benedita Natividade Silva.

Art. 2º - A Rua Benedita Natividade Silva fica localizada no loteamento Planalto, Bairro Vereador José Quincas Vieira da Silva, com início na Rua Sebastião Timóteo, lado esquerdo com a quadra B, lado direito com a quadra C e término na Rua Antônio Jacinto da Silva.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela - AL, ao 29 dia do mês de novembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

A presente Lei foi publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 29 de novembro de 2022.

FLAVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio